



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – Departamento de Cultura, torna pública a **abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais – FMAPC**, com observância da Lei Municipal nº 5400, de 06 de junho de 2012 e Regimentos Interno do Fundo Municipal de Apoio a Políticas Culturais e do Conselho Diretor do FMAPC - Decreto 5.496 de 05 de fevereiro de 2018 e na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura).

**1. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO ÀS POLÍTICAS CULTURAIS E O MARCO
REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA**

1.1 O FMAPC de Pindamonhangaba é um mecanismo de financiamento público que visa ampliar as formas de acesso às pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de projetos de natureza artística e cultural, de forma a estimular a produção artístico-cultural em toda sua potencialidade, ampliar o acesso aos bens culturais e artísticos, valorizar os profissionais vinculados às áreas artísticas e culturais, preservar o patrimônio cultural material e imaterial e fortalecer as formas de circulação de bens culturais na cidade de Pindamonhangaba, de forma participativa.

1.2 O FMAPC está previsto no Plano Municipal de Cultura no item 1.4 e a Criação de Editais para acesso ao Fundo de Cultura, nos itens 3.1 e 3.2 nos quesitos “Metas, prazos e resultado, deste mesmo Plano Municipal de Cultura, LEI Nº 6.131, DE 29 DE MAIO DE 2018”.

1.3 O Marco Regulatório visa organizar as regras das políticas de fomento de forma técnica, jurídica e democrática, removendo obstáculos e reduzindo as desigualdades de acesso às políticas culturais. Entre as mudanças, o Marco Regulatório retira a Lei 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) do setor cultural, permitindo que a União implemente políticas públicas culturais por meio de regimes

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Deputado Claro César, 33 – Centro CEP 12400-220 - Pindamonhangaba/SP.

Tel: 3642-1080 3643-2690 E-mail: cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

específicos. O marco também autoriza o Distrito Federal, estados e municípios a desenvolverem suas políticas culturais de forma independente, respeitando as particularidades de cada região.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de **05 (cinco) projetos de formação cultural**, entendidos como iniciativas que promovam o **acesso e a aprendizagem em áreas artísticas e culturais** (como música, dança, teatro, cinema, artes visuais, literatura e outras), com o objetivo de:

- Desenvolver talentos locais;
- Fortalecer a identidade cultural;
- Oferecer educação e qualificação para o trabalho no setor cultural.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05 projetos culturais de Formação Cultural no valor de **R\$16.636,18 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)** cada.

2.3 Dos recursos financeiros

Cada projeto contemplado receberá o valor de **R\$16.636,18 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)**. O valor total do edital é de **R\$83.180,93(oitenta e três mil, cento e oitenta reais e noventa e três centavos)**.

Para a execução do objeto previsto neste Edital, serão disponibilizados recursos pela Prefeitura Municipal que estão consignados no orçamento de 2025, por meio da dotação orçamentária 01.14.20, programática 13.392.0013.20.51, com recurso do Tesouro, no valor de R\$48.180,93 e por meio da dotação orçamentária 01.14.21, programática 13.392.0013.20.51, ficha nº770, com recursos das emendas impositivas: 204, no valor de R\$15.000,00 e 146, no valor de 20.000,00, totalizando R\$35.000,00 em emendas.

Parágrafo Primeiro - A liberação do recurso financeiro se dará em 04 parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria.

Parágrafo Segundo – O repasse do recurso será efetuado logo após a assinatura deste contrato, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.4 Prazo de execução

Os projetos deverão ser executados em até 06 (seis) meses a partir do recebimento dos recursos.

2.5 Prazo de inscrição

Das 8 horas do dia 08/10/2025 até às 24h horas do dia 19/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

08/10/2025	Abertura das Inscrições
19/11/2025	Encerramento das Inscrições
25/11/2025	Divulgação dos habilitados selecionados, habilitados suplentes e inabilitados
26 a 30/12/2025	Prazo para recursos
01/12/2025	Divulgação dos habilitados selecionados, habilitados suplentes e inabilitados pós recursos
02 a 05/12/2025	Prazo para a entrega da documentação de habilitação
10/12/2025	Divulgação final dos habilitados selecionados, habilitados suplentes e inabilitados
12/12/2025	Assinatura do Termo de Execução Cultural

2.6 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no município de Pindamonhangaba há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba.

2.6.1.1 As inscrições podem ser feitas através do formulário encontrado no link <https://pindamonhangaba.sp.gov.br/smiic-cadastro-municipal-de-cultura>.

2.5.2 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

2.7 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Proponente/Agente Cultural beneficiado em 2024 com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, de acordo com o artigo 8º do Regimento Interno do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos culturais e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário on-line, localizado no link <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo> a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Declaração de MEI representando grupo ou coletivo (Anexo V – se for o caso);
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Fica garantida neste Edital, 02 vagas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas ou;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer à cota, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

O agente cultural que optar por concorrer à cota concorrerá concomitantemente à vaga destinada à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo na vaga da ampla concorrência e na vaga reservada à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

O agente cultural optante por concorrer à cota que atingir nota suficiente para se classificar na vaga oferecida para ampla concorrência ocupará a vaga destinada para o preenchimento da cota, ou seja, será selecionado na vaga de cota.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Deputado Claro César, 33 – Centro CEP 12400-220 - Pindamonhangaba/SP.

Tel: 3642-1080 3643-2690 E-mail: cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optante aprovado na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que sejam Pessoas jurídicas que possuam o proponente, o agente cultural, como **pessoa negra, indígena ou com deficiência**, devendo preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII; e

5.5 Este Edital contará com a aprovação mínima de 25% para **Projetos realizados** em locais de vulnerabilidade social ou para grupos minoritários.

- Vulnerabilidade social: **refere-se à situação socioeconômica de grupos de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e acesso a oportunidades para seu desenvolvimento enquanto cidadão.**
- Entende-se por grupos minoritários: **Grupos sociais historicamente excluídos** do processo de garantia dos direitos básicos por questões étnicas, de origem, por questões financeiras e por questões de gênero e sexualidade. Também podem entrar no conceito pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como idosos e portadores de necessidades especiais.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Pindamonhangaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser **executados em até 06 meses** a partir da data do recebimento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

6.3 Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.4 Aos profissionais envolvidos no projeto cultural, inclusive o proponente, não será permitido o acúmulo em mais de 02 (duas) funções remuneradas.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4.2 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto desde a sua concepção.

6.5 CONTRAPARTIDA

Oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando a descentralização e ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

6.5.1 A contrapartida deve ser um produto cultural oferecido pelo projeto para o município, sem utilização de recursos financeiros do projeto.

6.5.2 A contrapartida deverá ser descrita, em sua proposta, no item do formulário contrapartida do projeto, com a forma de como se dará a comprovação da participação da população atendida pela contrapartida.

6.5.3 Caso o proponente queira destinar ações do projeto para a agenda das atividades do Departamento de cultura, em formato de palestras, oficinas de criação, entre outros, poderá realizar tal previsão, que será definida posteriormente, caso haja interesse do Departamento.

6.5.4 O proponente deverá informar o Departamento de Cultura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventual alteração da previsão de datas e ou locais da realização da contrapartida proposta no ato da inscrição.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção será composta por três pareceristas técnicos especializados e qualificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

7.2 A presente Comissão será responsável pela apreciação, análise e avaliação dos projetos habilitados, emitindo parecer técnico para cada projeto além da sua pontuação para os critérios estabelecidos, conforme este Edital.

7.3 Os projetos habilitados para a fase de análise da Comissão de Seleção serão distribuídos entre os pareceristas para avaliação técnica individual. Cada projeto receberá um parecer técnico, sendo-lhe atribuída a respectiva pontuação.

7.4 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.5 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.7 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Pindamonhangaba e no site oficial do município de Pindamonhangaba, link: <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de um formulário on-line de Recursos, que estará

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Deputado Claro César, 33 – Centro CEP 12400-220 - Pindamonhangaba/SP.

Tel: 3642-1080 3643-2690 E-mail: cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

no site oficial do município de Pindamonhangaba, link: <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo> no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e no site oficial do município de Pindamonhangaba, link: <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de um formulário on-line, que estará no site oficial do município de Pindamonhangaba, link: <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo> os seguintes documentos:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativa de débitos municipais;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de um formulário on-line, que estará no site oficial do município de Pindamonhangaba, link: <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Pindamonhangaba, link: <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Deputado Claro César, 33 – Centro CEP 12400-220 - Pindamonhangaba/SP.

Tel: 3642-1080 3643-2690 E-mail: cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias úteis após a publicação oficial dos habilitados, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais e do Conselho Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo> e nas mídias sociais oficiais.

11.3 Informações Adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br e telefone 3642.1080.

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais.

11.4 Validade do resultado do edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, prazo no qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do Termo de Execução Cultural, após a publicação do resultado final.

11.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção;

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Deputado Claro César, 33 – Centro CEP 12400-220 - Pindamonhangaba/SP.

Tel: 3642-1080 3643-2690 E-mail: cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo V - Declaração de MEI representando grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII – Declaração PCD
Anexo VIII– Formulário de interposição de recurso

Pindamonhangaba set/2025

Paulo Henrique Faria
Diretor de Cultura

Rebeca Rezende Guaragna Guedes
Secretária de Cultura e Turismo